



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício nº 28 /2017 DA

Assis, em 16 de janeiro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR VALMIR DIONÍSIO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 02/2017. 02/17

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 02/2017, em que o Executivo Municipal solicita autorização para dispor sobre a criação, extinção e reclassificação de cargos do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Assis, disciplina critérios de remuneração e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ ADRIANO FERNANDES**

Prefeito Municipal

<p>AS COMISSÕES PERMANENTES</p> <p>Constituições e Justiça</p> <p>Documentos, Finanças e</p> <p>Contabilidade</p> <p>Câmara Municipal de Assis, 16/01/17</p> <p>Assis</p> <p>Chefe do Departamento de Legislativo</p> <p>Av. Rui Barbosa, 926 - Fone: (16) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP</p>
--

PROT. 000099 CAMARA 14, ASSIS 18/JAN/2017 14:51:36



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei Complementar nº 02/2017)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VALMIR DIONÍSIO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência e dos Nobres Edis a presente propositura, que dispõe sobre a criação, extinção e reclassificação de cargos do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Assis, disciplina critérios de remuneração e dá outras providências.

Primeiramente esclarecemos que a presente matéria é de extrema importância neste momento em que se inicia esta Administração, tendo em vista que a mesma engloba a regularização de situações ligadas ao funcionalismo municipal as quais não poderiam perdurar da forma em que se encontram.

A primeira delas e talvez a mais importante, trata-se da reclassificação dos cargos do quadro de pessoal de carreira cujas referências encontram-se com valor de vencimentos abaixo do salário mínimo nacional.

Tal situação tem sido protelada desde 2014. Os servidores que exercem esses cargos recebiam uma diferença em seus holerites para completar o salário mínimo nacional, conforme disposto na Constituição Federal, e faltava, no entanto, a garantia que somente a efetiva alteração na legislação pode assegurar, uma vez que a referência do cargo do servidor é base de cálculo para todos os fins, refletindo diretamente na sua vida funcional em todos os aspectos.

Desta forma é que propomos, nos termos do artigo 1º desta propositura a reclassificação dos cargos que se encontram nas referências abaixo de 20 E, avançando-os para a referência 20 F.

A segunda alteração está prevista em seu artigo 2º que prevê a reestruturação do padrão de vencimentos dos cargos do quadro de pessoal de carreira.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Para tanto, esclarecemos que padrão é o conjunto da referência e nível indicativo de cada funcionário. Por meio deste conjunto determinado especificamente para cada cargo é que o servidor poderá participar do processo do plano de carreira, tendo a possibilidade de avançar, mediante as respectivas avaliações de desempenho e nos períodos fixados em lei, em um nível acima, para fins de promoção por merecimento.

Assim, partindo da referência e nível de cada cargo hoje fixado em lei, propomos a readequação dos níveis finais de cada cargo, visando corrigir casos em que existe tão somente uma letra para avançar, ou que não contempla o tempo de duração de uma carreira, que normalmente envolve 30, 35 anos de trabalho, considerando que as avaliações e a possibilidade de promoção devem acontecer pela atual legislação no interstício de 4 (quatro) anos, desta forma, estabelecemos o conjunto de 9 (nove) letras ou níveis para cada cargo.

Asseveramos que a proposta consiste tão somente no redimensionamento do conjunto dos níveis de cada cargo, sem no entanto, alterar o valor ou reclassificar a referência inicial atribuída atualmente.

A terceira modificação, prevista nos artigos 3º, 4º e 5º, recai sobre os cargos que atuam junto à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

Desta feita, propomos a adequação do cargo de Procurador Jurídico, extinguindo os 3 (três) cargos existentes do quadro de pessoal em comissão, e 1 (um) cargo de Procurador Jurídico do quadro de pessoal de carreira.

Informamos que atualmente existem 3 (três) cargos de Procurador Jurídico no quadro de pessoal de carreira. Com a aprovação desta Lei Complementar, restarão 2 (dois) cargos de carreira que deverão ser providos por Concurso Público, e 1 (um) cargo em função de confiança que poderá ser provido por servidor de carreira que reúna as condições para exercê-lo, dentre o quadro de pessoal existente.

Essa medida encontra consonância no atendimento ao que aponta o Tribunal de Contas, o qual considera que Procurador Jurídico, pela natureza do cargo, tem que ser provido por meio de Concurso Público.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**

**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Ao mesmo tempo, pretendemos criar 3 (três) cargos de Assessor Jurídico para fazer face a demanda de serviços do Departamento Jurídico, que é crescente e de suma importância no atendimento e assistência a todas as Secretarias e demais órgãos municipais, além dos processos judiciais, os quais requerem profissionais habilitados para acompanhamento e defesa de todos os processos.

O artigo 6º deste projeto de lei, também prevê a modificação do Anexo XIII, que trata das gratificações pelo exercício de funções específicas ou de responsabilidade funcional, mediante a inclusão das alíneas “g”, “h” e “i”, as quais tem por objetivo incentivar e remunerar de forma justa a prestação de serviços públicos de fiscalização, seja no âmbito do controle urbano, de trânsito e sistema viário, bem como para ações de vigilância epidemiológica e sanitária.

Visando ainda, disciplinar os critérios de remuneração, o artigo 7º da propositura propõe a alteração do artigo 1º da Lei Complementar nº 08 de 12 de junho de 2006 e para tanto esclarecemos:

No âmbito da Administração Municipal, a incorporação da diferença remuneratória percebida em razão do exercício de funções de confiança e de cargos em comissão, foi instituída pelo artigo 11 da Lei Municipal nº 4.281, de 19 de fevereiro de 2003, e pela Lei Complementar nº 08 de 12 de junho de 2006.

Esse benefício ao servidor de carreira foi criado, à época, como forma de compensação pelo exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, analogamente, a título de “Plano de Carreira”, incorporando aos vencimentos do servidor efetivo 10% (dez por cento) da diferença recebida entre o cargo de origem e a função ocupada, até o limite de 100% (cem por cento) do seu vencimento.

Sob a égide destas leis, foram beneficiados servidores de carreira que receberam cargos em função de confiança ou em comissão, entretanto, considerando que o Executivo Municipal está efetivamente implantando o Plano Municipal de Carreira, abrangendo a todas as categorias de servidores municipais, independente de cargo ou função que exerçam, é necessário equilibrar a concessão desses benefícios, para que o erário municipal tenha condições de suportá-los, sem, no entanto, afetar os servidores.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Nesse sentido, propomos a alteração no percentual de incorporação, respeitando o direito adquirido, passando de 10% (dez por cento) para 5% (cinco por cento) da diferença, por ano de efetivo exercício, até o limite de 100% (cem por cento) de seu vencimento.

Por fim, a presente propositura está adequando também a jornada de trabalho dos servidores, de forma geral, tendo em vista determinação exarada por meio de sentença judicial, cuja situação deve ser regularizada mediante Lei Complementar. Desta maneira, as jornadas de trabalho mensais que antes eram fixadas em 220 h, passarão para 200 h, e, as de 180 h, para 150 h. Salientamos que tal medida já é aplicada à folha de pagamento, por força e fundamento da referida sentença.

Expostas as razões que fundamentam esta iniciativa, submetemos à apreciação desta Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar nº 02/2017.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de janeiro de 2017.

  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Av. Rui Barbosa, 926 - Centro - PABX (018) 3324-3000-FAX (018) 3322-8844-CEP 19814-900-Assis-SP

# CÓPIA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
<b>MUDANÇA DE NÍVEL - CARGOS DIVERSOS</b>	
Vencimentos Nivel 20C, 20D e 20E	R\$ 937,00
Vencimentos Nivel 20F	R\$ 963,32
Diferença	R\$ 26,32
Nº de cargos	383
Total da diferença	R\$ 10.080,56
Obrig.Patronal - Assisprev - 15,56%	R\$ 1.568,54
Aporte - 22%	R\$ 2.217,72
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.866,82</b>
Nº de meses (12 meses + 13º + 1/3 férias)	13,67
<b>TOTAL NO ANO</b>	<b>R\$ 189.559,41</b>

## Impacto Orçamentário Financeiro

<i>EVENTO</i>	<b>2017 12 meses</b>	<b>2018 12 meses</b>	<b>2019 12 meses</b>
<i>Desp. Pessoal</i>	R\$ 189.559,41	R\$ 189.559,41	R\$ 189.559,41
<i>Impacto resultante desta ação</i>	<b>R\$ 189.559,41</b>	<b>R\$ 189.559,41</b>	<b>R\$ 189.559,41</b>

Assis/SP, 18 de janeiro de 2017.

  
**Eliane Ap. Ambrósio Oliveira**  
Contadora CRC 1SP182525/O-1  
Prefeitura de Assis - SP

DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2017 02/17

Dispõe sobre a criação, extinção e reclassificação de cargos do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Assis, disciplina critérios de remuneração e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º** - Os cargos dos servidores do Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta e Indireta do Município, classificados nos padrões de vencimentos 20 C, 20 D e 20 E, ficam reclassificados para o padrão de vencimentos "20 F", constante nos Anexos I, VI e IX desta Lei.
- Art. 2º** - Os Padrões de Vencimentos, inicial e final, dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta e Indireta, ficam reestruturados, na forma do Anexo I, VI e IX, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.
- Parágrafo Único** - A reestruturação dos Padrões de Vencimentos prevista nesta Lei Complementar tem por finalidade readequar os níveis de cada cargo, a fim de possibilitar a futura aplicação do Plano de Carreira dos Funcionários públicos do Município de Assis.
- Art. 3º** - Fica extinto do Quadro de Pessoal de Carreira 1 (um) cargo de Procurador Jurídico.
- Art. 4º** - No Quadro de Pessoal em Comissão, ficam extintos 3 (três) cargos de Procurador Jurídico, e ficam criados 3 (três) cargos de Assessor Jurídico, na forma do Anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 5º** - Fica criado 1 (um) cargo de Procurador Jurídico junto ao Quadro de Pessoal de Carreira em Função de Confiança, conforme Anexo III desta Lei.
- Art. 6º** - Fica alterado o Anexo XIII das Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional, que fica fazendo parte integrante desta Lei e que será regulamentado por Decreto.
- Art. 7º** - O caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 08 de 12 de junho de 2006, a partir da data da publicação desta lei, passa a ter a seguinte redação:



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

.....

*“Art. 1º - O servidor público pertencente ao quadro de Pessoal de Carreira, com mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, que tenha exercido ou venha a exercer, a qualquer título, função de confiança ou cargo em comissão, que lhe proporcione vencimento superior ao do cargo de que seja titular, terá incorporado, automaticamente o correspondente a 5 %(cinco por cento) dessa diferença, por ano, de efetivo exercício, até o limite de 100% (cem por cento) de seu vencimento.”*

**Art. 8º -** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 9º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 02 de 25 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Assis em 16 de janeiro de 2017.



**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO I

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	30 G	074	200
AGENTE COMUNITÁRIO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	20 K	A	30 I	056	200
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	20 J	A	30 H	46	150
AGENTE ESCOLAR	20 H	A	30 F	85	200
AGENTE FISCAL	30 E	A	40 C	42	200
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 F	A	30 D	200	200
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 F	A	30 D	400	200
ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA	40 D	A	50 B	007	200
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	A	40 I	001	200
ARQUITETO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	002	150 200
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	A	40 D	058	200
ASSISTENTE FARMACÊUTICO	20 I	A	30 G	015	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 C	A	60 A	001	200
ASSISTENTE SOCIAL	40 J 50 C	A A	50 H 60 A	019	200
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20 F	A	30 D	014	200
AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	20 G	A	30 E	001	200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 I 30 C	A	30 G 40 A	115	150 200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	20 J	A	30 H	042	150
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESF	20 J	A	30 H	024	200
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20 G	A	30 E	002	200
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20K	A	30 I	019	200
AUXILIAR DE TOPOGRAFO	30 I	A	40 G	002	200
BORRACHEIRO	20 F	A	30 D	003	200
CARPINTEIRO	20 I	A	30 G	007	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	A	50 I	002	200
DENTISTA	40 I	A	50 G	036	60
DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	50 K	A	60 I	012	200
DESENHISTA	20 J	A	30 H	006	200
EDUCADOR SANITÁRIO	40 J	A	50 H	002	150
ELETRICISTA	20 I	A	30 G	010	200
ENCANADOR	20 I	A	30 G	005	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	A	40 J	002	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	A	40 F	003	200
ENFERMEIRO	40 J		50 H		150
	50 C	A	60 A	035	200
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	50 F	A	60 D	012	200
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	50 H		60 F		150
	60 A	A	60 J	002	200
ENGENHEIRO CIVIL	50 H		60 F		150
	60 A	A	60 J	007	200
ENGENHEIRO ELÉTRICO	50 H		60 F		150
	60 A	A	60 J	001	200
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	50 H		60 F		150
	60 A	A	60 J	001	200
FARMACÊUTICO	40 J	A	50 H	007	150
	50 C	A	60 A		200
FISCAL DE SANEAMENTO	30 C	A	40 A	025	200
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 H	006	150
FONOAUDIÓLOGO	40 J	A	50 H	008	150
INSPETOR TRIBUTÁRIO	50 H	A	60 F	007	200
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 40 HORAS	30 A	A	30 J	010	200
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 20 HORAS	20 J	A	30 H	003	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 40 HORAS	30 H	A	40 F	003	200
MARCENEIRO	20 I	A	30 G	004	200
MECÂNICO	20 I	A	30 G	014	200
MÉDICO	50 D	A	60 B	089	60
MÉDICO AUDITOR	50 D	A	60 B	001	60
MÉDICO PLANTONISTA	2,5% da Referência 50-D por hora			050	48 hs No mínimo
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	60 K	A	60 K	012	200
MÉDICO VETERINÁRIO	40 J	A	50 H	002	150
MERENDEIRA	20 G	A	30 E	083	200
MONITOR DE CRECHE	20 F	A	30 D	024	200
MOTORISTA	20 K	A	30 I	170	200
NUTRICIONISTA	40 J	A	50 H	004	150
OFICIAL DE CONSERVAÇÃO II	20 I	A	30 G	001	200
OFICIAL DE PINTURA E FUNILARIA	20 I	A	30 G	004	200
OPERADOR DE MÁQUINAS DE ESTEIRA	30 I	A	40 G	007	200
OPERADOR DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS	30 A	A	30 J	018	200
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	30 I	A	40 G	008	200
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	30 I	A	40 G	008	200
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	30 I	A	40 G	005	200
PADEIRO	30 A	A	30 J	002	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

PEDREIRO	20 I	A	30 G	037	200
PINTOR	20 I	A	30 G	019	200
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	A	60 D	002	150
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS	30 F	A	40 D	011	120
PSICÓLOGO	40 J	A	50 H	025	150
SECRETARIO DE ESCOLA	30 F	A	40 D	040	200
SERRALHEIRO	20 I	A	30 G	002	200
SOLDADOR	20 I	A	30 G	005	200
SUPERVISOR TÉCNICO CONTÁBIL	60 B	A	60 K	004	200
TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	20 G	A	30 E	003	200
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 A	A	40 J	001	200
TÉCNICO DE RAIOS-X	30 F	A	40 D	006	120
TELEFONISTA	20 K	A	30 I	014	150
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 J	A	50 H	003	150
TOPÓGRAFO	40 D	A	50 B	002	200
VIGIA	20 F	A	30 D	050	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO II

### PREFEITURA MUNICIPAL QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I	30 B	027	200
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO II	20 J	030	200
ASSESSOR DE GABINETE I	30 E	008	200
ASSESSOR DE GABINETE II	40 G	007	200
ASSESSOR DE GOVERNO	40 J	008	200
ASSESSOR JURÍDICO	50 C	009	150
ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE	40 K	013	200
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E OBRAS	50 B	04	200
CONSELHEIRO TUTELAR	40 C	005	200
COORDENADOR DE PROGRAMAS	40 D	002	200
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 G	015	200
DIRETOR DE GABINETE	50 F	001	200
DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS	40 D	003	200
GERENTE DE DIVISÃO	40 D	015	200
GERENTE DE SETOR	30 E	025	200
SECRETARIO DE GABINETE I	30 G	020	200
SECRETARIO DE GABINETE II	40 D	011	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO III

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA - FUNÇÕES EM CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	01	200
ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50 H	01	200
ASSESSOR TRIBUTÁRIO	30 I	10	200
ASSISTENTE DE GABINETE I	40 K	03	200
ASSISTENTE DE GABINETE II	50 C	03	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 C	02	200
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	33	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	57	200
CHEFE DE DIVISÃO DE BENEFÍCIOS	40 K	01	200
COORDENADOR DE SAÚDE	40 K	07	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	40 A	13	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	75	200
ENCARREGADO DE SETOR PREVIDENCIÁRIO	40 A	01	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	30 C	31	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	06	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 I	02	200
ENCARREGADO DO SETOR DE ENDEMIAS	30 E	03	200
GERENTE DE COMPRAS	40 C	02	200
<b>PROCURADOR JURÍDICO</b>	<b>50 F</b>	<b>01</b>	<b>150</b>
SUPERVISOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	50 F	04	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	50 F	03	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO IV

### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
COORDENADOR DE UNIDADE	40 D	A	50 B	001	200
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 I	A	50 G	064	200
DIRETOR DE ESCOLA	50 C	A	60 A	047	200
DIRETOR DE ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	50 C	A	60 A	005	200
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 A	A	40 J	243	200
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL I - 30 HORAS	30 J	A	40 H	250	150
PROF. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS - PEB II	40 D	A	50 B	021	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS	40 D	A	50 B	045	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II - INGLÊS - 30 HORAS	40 D	A	50 B	022	150
PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS	30 F	A	40 D	180	150
SUPERVISOR DE ENSINO	50 D	A	60 B	013	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO V

### QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

#### FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DE FUNÇÕES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	Padrão do cargo	08	a original
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	40 I	25	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO VI

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS		JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL	ANTERIOR	ATUAL	
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	30 G	10	02	200
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 F	A	30 D	24	06	200
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 F	A	30 D	00	05	200
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	A	40 D	00	02	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	A	50 I	01	01	200
ELETRICISTA	20 I	A	30 G	01	01	200
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 H	01	01	200
MOTORISTA	20 K	A	30 I	03	03	200
PINTOR	20 I	A	30 G	01	01	200
TÉCNICO ESPORTIVO E RECREAÇÃO	40 B	A	40 K	36	10	150



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO VII

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS		JORNADA TRABALHO MENSAL
		ANTERIOR	ATUAL	
ASSESSOR TÉCNICO	30 B	20	20	200
DIRETOR PRESIDENTE	50 K	01	01	200
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 G	01	01	200
GERENTE DE DIVISÃO	40 D	02	02	200
GERENTE DE SETOR	30 E	02	02	200
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	01	01	150



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO VIII

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO FUNÇÕES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES		JORNADA TRABALHO MENSAL
		ANTERIOR	ATUAL	
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	01	01	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	03	03	200
COORDENADOR DE SAÚDE DESPORTIVA	40 K	01	01	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	03	03	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	30 C	04	04	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO IX

### FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA - FAC QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS		JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL	ANTERIOR	ATUAL	
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	30 G	03	01	200
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 F	A	30 D	16	04	200
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 F	A	30 D	0	05	200
AUXILIAR TÉCNICO	20 D	A	30 B	05	05	200
BIBLIOTECÁRIO	40 G	A	50 E	01	01	200
INSTRUTOR DE ARTES	30 B	A	30 K	25	11	120
MOTORISTA	20 K	A	30 I	01	02	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO	30 C	A	40 A	01	01	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO X

### FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA - FAC QUADRO DE PESSOAL DE FUNÇÕES EM CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	03	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	01	200
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	01	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 I	01	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO XI

### FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA - FAC QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS		JORNADA TRABALHO MENSAL
		ANTERIOR	ATUAL	
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I	30 B	03	02	200
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	30 E	01	01	200
COORDENADOR DE SETOR	30 E	10	07	200
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 G	01	01	200
DIRETOR EXECUTIVO	50 K	01	01	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO XII

### QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS

LEI 6.149/2016

ITEM	AGENTES POLÍTICOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS
01	Prefeito	R\$ 16.674,69	01
02	Vice Prefeito	R\$ 8.744,70	01
03	Secretários	R\$ 8.744,70	10



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO XIII

Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional	Gratificação
a) <u>Transporte de Alunos</u> Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	35%
b) <u>Transporte de Pacientes</u> Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	20%
c) <u>Transporte de Alimentos</u> Kombi/Van Caminhão ¾ - VUC	10% 15%
d) <u>Coleta de Lixo</u> Caminhões/Prensa Toco Truck	10% 15% 15%
e) <u>Transportes Pesados e Terraplanagem</u> Caminhão Truck Carreta	25%
Caminhão Toco Asfalto, Munck Água, Carga Seca ou 3/4	15%
f) Outros Serviços Específicos Mecanizados ou Manuais: relacionados a sinalização toponímica e viária, infraestrutura, remanejamento de lixo	R\$ 15,00 a hora
g) Tributos e trânsito	R\$ 1,73 a unidade/com retorno R\$ ,073 a unidade/sem retorno
h) Recadastramento/ Epidemiologia/Sanitária	R\$ 5,00 a unidade/com relatório
i) Fiscalização viária e controle urbano	50%
j) <u>Pronto Socorro e Pronto Atendimento</u> (enfermeiro e auxiliar de enfermagem, Técnico de Raio X funcionários administrativos e vigilância)	25%
k) Unidade Básica de Saúde, Ambulatório de Especialidades, GIPA, Serviços de Assistência Especializada – SAE e Centro Integrado de Atenção Psicossocial – CIAPS e Unidade de Reabilitação ( Auxiliar de Enfermagem)	20%



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## ANEXO XIV

### QUADRO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES	CURSO SUPERIOR COMPLETO/ÁREAS DE:
Agente Administrativo, Agente de Combate de Endemias, Agente Comunitário de Saúde da Família, Agente Escolar, Agente Fiscal, Ajudante de Produção, Ajudante de Serviços, Analista de Suporte de Sistemas, Analista Tributário, Assessor de Administração I e II, Assessor de Gabinete I e II, Assessor de Governo, Assessor Técnico de Assistência Social; Assessor Técnico de Planejamento e Obras; Assessor Tributário, Assistente Administrativo, Assistente Jurídico, Assistente de Gabinete I e II, Assessor Técnico de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Eventos, Auxiliar Bibliotecário, Auxiliar Técnico, Chefe de Departamento, Chefe de Divisão, Chefe de Divisão de Benefícios, Conselheiro Tutelar, Coordenador de Saúde, Coordenador de Setor, Diretor de Departamento, Diretor Executivo, Diretor de Gabinete, Diretor Presidente, Diretor de Programas e Projetos, Encarregado de Acompanhamento e Controle de Obras, Encarregado de Controle Econômico Financeiro, Encarregado de Serviços, Encarregado de Serviços de Saúde, Encarregado de Setor, Encarregado de Setor Previdenciário, Encarregado Operacional, Instrutor de Artes, Fiscal de Saneamento, Gerente de Divisão; Gerente de Setor; Gerente de Compras, Mecânico, Merendeira, Motorista, Oficial de Gabinete I e II, Operador de Máquinas, Equipamentos, Esteira, Motoniveladora, Pá Carregadeira e Retroescavadeira, Pedreiro, Secretário de Escola, Secretário de Gabinete I e II, Supervisor Técnico de Administração, Supervisor Técnico de Planejamento, Vigia.	Qualquer Área
Inspetor Tributário	Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito, Economia.
Coordenador de Unidade, Instrutor de Ensino Profissionalizante (qualquer jornada), Monitor de Creche.	Administração de Empresas, Direito, Pedagogia, Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Comunicação Social, ou qualquer habilitação para docência.
Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Enfermagem ESF e PSM	Enfermagem, Gestão Hospitalar, Gestão Saúde Pública.